PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI N.º 713/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2014.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R$
- Alvenaria de 1ª	508,80
- Alvenaria de 2ª	258,22
- Alvenaria de 3ª	146,67
- Madeira de 1ª	146,67
- Madeira de 2ª	111,70
- Madeira de 3ª	74,54
- Galpão/Similar	74,54

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R$
- Setor 01	15,90
- Setor 02	21,20
- Setor 03	21,20
- Setor 04	29,68
- Setor 05	29,68
- Setor 06	31,80
- Setor 07	31,80

- Setor 0829,60
- Setor 0929,60
- Setor 1042,40
- Cj Hab. Pref. Moises Gomes da Silva21,20
- Patrimônio de Valência12,72

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 27 de novembro de 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

CIDADE DE ANGULO

ADMINISTRAÇÃO | Prefeito: PEDRO VICENTIN | GESTÃO 2009 - 2012



CIDADE DE ANGULO

ADMINISTRAÇÃO Prefeito PEDRO VICENTIN — GESTÃO 2009 - 2012

